

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 2017



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Portarias .....	36
<b>Comunicados</b> .....	63
Audiências Públicas .....	63
<b>Licitações e Contratos</b> .....	63
Suspensão .....	63
Autorização de Contratação Direta .....	63
Extratos .....	64
<b>Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva</b> .....	66
<b>Licitações e Contratos</b> .....	66
Autorização de Contratação Direta .....	66



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

Prefeitura de  
**Itupeva****LEI Nº 2.425, DE 28 DE ABRIL DE 2025****Denomina as ruas e as avenidas que especifica do Loteamento Residencial Villas Imperiais, Município de Itupeva, Estado de São Paulo.**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2025, **PROMULGA** a presente Lei:

**Art. 1º** As ruas e as avenidas do Loteamento Residencial Villas Imperiais, localizado no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, ficam denominadas da seguinte forma:

Avenida 01 (um) – Avenida Granville;

Avenida 02 (dois) – Avenida das Caliandras;

Rua 01 (um) – Praça Imperial;

Rua 02 (dois) – Alameda das Jandaias;

Rua 03 (três) – Alameda das Batuínas;

Rua 04 (quatro) – Alameda dos Saurás;

Rua 05 (cinco) – Alameda dos Biguás;

Rua 06 (seis) – Alameda dos Pelicanos;

Rua 07 (sete) – Alameda das Maitacas;

Rua 08 (oito) – Alameda dos Jacurutus;

Rua 09 (nove) – Alameda dos Carcarás;

Rua 10 (dez) – Alameda dos Gaviões;

Rua 11 (onze) – Alameda das Gralhas;

Rua 12 (doze) – Alameda dos Carcarás;

Rua 13 (treze) – Alameda dos Carcarás;

Rua 14 (catorze) – Alameda das Caurés;

Rua 15 (quinze) – Alameda das Caraúnas;



## Prefeitura de Itupeva

Lei nº 2.425/2025

02

Rua 16 (dezesseis) – Alameda dos Macurus;

Rua 17 (dezesete) – Alameda das Gérberas;

Rua 18 (dezoito) – Alameda das Calêndulas;

Rua 19 (dezenove) – Praça das Árvores;

Rua 20 (vinte) – Alameda dos Lisiantos;

Rua 21 (vinte e um) – Alameda dos Lisiantos;

Rua 22 (vinte e dois) – Alameda das Lavandas;

Rua 23 (vinte e três) – Alameda das Entrelícias;

Rua 24 (vinte e quatro) – Alameda das Lavandas;

Rua 25 (vinte e cinco) – Alameda das Clívias;

Rua 26 (vinte e seis) – Alameda dos Lisiantos;

Rua 27 (vinte e sete) – Alameda Flor da Iris;

Rua 28 (vinte e oito) – Alameda dos Ciclames;

Rua 29 (vinte e nove) – Alameda das Amarílis.

**Art. 2º** Faz parte integrante da presente Lei o mapa de localização, descrição perimétrica das vias, bem como as informações sobre os nomes escolhidos.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 28 de abril de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura de  
**Itupeva**

Lei nº 2.425/2025

03

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários



ANEXO A LEI Nº  
2425 / 2025

107

## MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA VIÁRIO

**ASSUNTO:** Denominação de Logradouro

**LOCAL:** Estrada Municipal Benedito de Souza (antiga Estrada Municipal IVA-136)

**BAIRRO:** Residencial Villas Imperiais

**MUNICÍPIO:** Itupeva – São Paulo

### SISTEMA VIÁRIO

**AVENIDA UM (01)** - Tem início no canto formado pela intersecção do lote 1 da Quadra 02 e a Gleba 01 da Área Remanescente da Fazenda Santa Maria da Posse, segue confrontando com o lote 1 da Quadra 02 pelas distâncias de 13,23m em curva à esquerda com raio de 9,00m, 35,97m em reta, 7,46m em curva à esquerda com raio de 9,00m, deflete à direita e segue confrontando com a Rua 01 pela distância de 37,12m em curva à esquerda com raio de 25,00m, deflete à direita e segue confrontando com o lote 1 da Quadra 01 pelas distâncias de 7,46m em curva à esquerda com raio de 9,00m, 35,93m em reta e mais 14,14m em curva à esquerda com raio de 9,00m, deflete à direita e segue confrontando com a Gleba 01 da Área Remanescente da Fazenda Santa Maria da Posse pela distância de 46,10m com azimute 136°58'00", até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **1.337,59m<sup>2</sup>**.

**AVENIDA DOIS (02)** - Tem início no canto formado pela intersecção da Faixa de Alargamento – Lei complementar 119/2005 – Área 02 e Estrada Municipal IVA-136, segue confrontando com a Faixa de Alargamento – Lei complementar 119/2005 – Área 02, 7,98m em curva à esquerda de raio 9,00, 0,26m em reta, daí passa a confrontar com a Área Verde 5 pelas distâncias de 0,89m em curva à esquerda com raio de 4,00m mais 9,07m em curva à esquerda com raio de 4,00m, deflete à direita e segue confrontando com a Rua 18 pelas distâncias de 22,63m em reta, mais 29,74m em curva à esquerda com raio de 34,00m, deflete à direita e segue confrontando com a Área Verde 6 pelas distâncias de 22,19m em reta, mais 6,07m em curva à esquerda com raio de 9,00m, daí passa a confrontar com a Área Institucional pela distância de 2,07m em curva à esquerda com raio de 9,00m, daí passa a confrontar com a Faixa de Alargamento – Lei complementar 119/2005 – Área 01 pela distância de 10,32m em curva à esquerda com raio de 9,00m, deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal IVA-136 pela distância de 51,154m em reta até o ponto 1100, deste segue 4,48m em reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **508,35m<sup>2</sup>**.

**RUA UM (01)** - Polígono circular com raio externo de 25,00m, tendo início no canto formado pela intersecção da AV. 01 com a Rua 18, deste segue confrontando com a AV. 01 com distância de 37,12m em curva à direita com raio de

ny. 20 1



101 f



25,00m, deste segue confrontando com a Rua 03 com distância de 24,49m em curva à direita com raio de 25,00m, deste segue confrontando com a Área Verde 3 com distância de 23,25m em curva à direita com raio de 25,00m, deste segue confrontando com a Rua 02 com distância de 24,50m em curva à direita com raio de 25,00m, deste segue confrontando com a Área Verde 4 com distância de 23,24m em curva à direita com raio de 25,00m, deste segue confrontando com a Rua 18 com distância de 24,49m em curva à direita com raio de 25,00m, fechando o perímetro externo do polígono; tendo raio interno de 13,00m circundando o SL-1 com distância de 81,68m, encerrando a área de **1.432,57m<sup>2</sup>**.

**RUA DOIS (02)** - Tem início no canto formado pela intersecção da Área Verde 4 e Rua 01, segue confrontando com a Área Verde 4 pela distância de 9,73m em curva à direita com raio de 9,00m, 20,00m em reta confrontando com o lote 1 da Quadra 03, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 03, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 03, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 03, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 03, 20,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 03, 13,58m em reta confrontando com o lote 7 da Quadra 03 mais 8,50m em curva à direita com raio de 9,00m ainda confrontando com o lote 7 da Quadra 03, 1,92m em curva à esquerda com raio de 18,50m ainda confrontando com o lote 7 da Quadra 03, daí passa a confrontar com Viela 08 pela distância de 7,25m em curva à esquerda com raio de 18,50m, daí passa a confrontar com o lote 8 da Quadra 21 pela distância de 19,75m em curva à esquerda com raio de 18,50m, 17,76m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 9 da Quadra 21, 13,10m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 10 da Quadra 21, daí passa a confrontar com a Viela 07 pela distância de 6,77m em curva à esquerda com raio de 18,50m, daí passa a confrontar com o lote 8 da Quadra 04 pela distância de 25,90m em curva à esquerda com raio de 18,50m, 1,10m em curva à direita com raio de 9,00m ainda confrontando com o lote 8 da Quadra 04, 7,36m em curva à direita confrontando com o lote 7 da Quadra 04, 13,58m em reta ainda confrontando com o lote 7 da Quadra 04, 20,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 04, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 04, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 04, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 04, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 04, 20,00m em reta confrontando com o lote 1 da Quadra 04, daí passa a confrontar com a Área Verde 3 pela distância de 9,73m em curva à direita com raio de 9,00m, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 01 pela distância de 24,50m em curva à direita com raio de 25,00m até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **3.100,01m<sup>2</sup>**.

**RUA TRÊS (03)** - Tem início no canto formado pela intersecção da Área Verde 3 e Rua 01, segue confrontando com a Área Verde 3 pelas distâncias de 9,73m em curva à direita com raio de 9,00m, 17,37m em reta ainda confrontando com a Área Verde 3, daí segue confrontando com o lote 17 da Quadra 04 pela distância de 29,70m em reta, daí segue confrontando com a Rua 04 pelas distâncias: 12,04m em reta, mais 18,80m em curva à direita com raio de 25,00m, e mais 7,53m em reta, passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 06 pela distância de 29,90m em reta, 37,79m em reta confrontando com o lote 18 da Quadra 06, daí passa a confrontar com a Rua 05 pela distância de 32,75m em reta, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 07 pela distância de 29,90m em reta, 37,79m em reta com confrontando

2

Handwritten signatures and initials in blue ink.



102f

com o lote 19 da Quadra 07, daí passa a confrontar com a Rua 06 pela distância de 32,75m em reta, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 08 pela distância de 29,90m em reta, 37,79m em reta confrontando com o lote 7 da Quadra 08, daí passa a confrontar com a Rua 07 pela distância de 32,75m em reta, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 09 pela distância de 29,90m em reta, 30,60m em reta confrontando com o lote 25 da Quadra 09, daí passa a confrontar com a Rua 08 pelas distâncias de: 25,98m em reta, mais 9,55m em curva à direita com raio de 50,00m e mais 7,19m em reta, daí segue confrontando com os lotes 1 da Quadra 10 pela distância de 31,45m em reta, 38,10m em reta confrontando com o lote 18 da Quadra 10, 19,34m em curva à direita com raio de 20,00m ainda confrontando com o lote 18 da Quadra 10, 20,00m em reta confrontando com o lote 17 da Quadra 10, 20,00m em reta confrontando com o lote 16 da Quadra 10, 20,00m em reta confrontando com o lote 15 da Quadra 10, 20,00m em reta confrontando com o lote 14 da Quadra 10, 20,00m em reta confrontando com o lote 13 da Quadra 10, 20,00m em reta confrontando com o lote 12 da Quadra 10, 13,52m em reta confrontando com o lote 11 da Quadra 10, 12,86m em curva à direita com raio de 9,00m ainda confrontando com o lote 11 da Quadra 10, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 09 pelas distâncias de 12,07m em curva à direita com raio de 114,00m, 19,05m em reta ainda confrontando com a Rua 09, deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 7 da Quadra 11 pelas distâncias de 14,46m em curva à direita com raio de 9,00m, 13,32m em reta ainda confrontando com o lote 7 da Quadra 11, 20,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 11, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 11, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 11, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 11, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 11, 18,37m em reta confrontando com o lote 1 da Quadra 11, 21,27m em curva à esquerda com raio de 34,00m, daí segue confrontando com a Área Verde 2 pelas distâncias de 11,60m em curva à esquerda com raio de 34,00m, 71,81m em reta, 12,22m em curva à esquerda com raio 64,00m, 392,93m em reta, 29,33m em curva à esquerda com raio de 39,00m, 50,59m em reta, daí segue confrontando com o lote 1 da Quadra 02 pelas distâncias de 8,49m em reta mais 9,75mm em curva à direita com raio de 9,00m, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 01 pela distância de 24,49m em curva à direita com raio de 25,00m até encontrar o início desta descrição, encerrando a área de **10.388,46m<sup>2</sup>**.

**RUA QUATRO (04)** - Tem início no canto formado pela intersecção do lote 17 da Quadra 04 e Rua 03, segue confrontando com o lote 17 da Quadra 04 pelas distâncias de 17,19m em curva à direita com raio de 9,00m mais 20,53m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 16 da Quadra 04, 20,00m em reta confrontando com o lote 15 da Quadra 04, 20,00m em reta confrontando com o lote 14 da Quadra 04, 20,00m em reta confrontando com o lote 13 da Quadra 04, 20,00m em reta confrontando com o lote 12 da Quadra 04, 20,00m em reta confrontando com o lote 11 da Quadra 04, 2,56m em reta, mais 8,94m em curva à direita com raio de 9,00m e mais 17,78m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 10 da Quadra 04, 23,56m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 9 da Quadra 04, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 05 pela distância de 12,22m em curva à esquerda com raio de 18,50m, daí passa a confrontar com o lote 9 da Quadra 06 pela distância de 25,89m em curva à esquerda com raio de 18,50m, 15,45m em curva à esquerda com raio de 18,50m, mais 8,94m em curva à direita com raio de 9,00m e mais 4,88m em reta confrontando com o lote 8 da Quadra 06, 20,00m em reta

m

3



103f

confrontando com o lote 7 da Quadra 06, 20,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 06, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 06, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 06, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 06, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 06, 18,76m em reta, mais 17,85m em curva à direita com raio de 9,00m confrontando com o lote 1 da Quadra 06, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 03 pelas distâncias de 7,53m em reta, 18,80m em curva à esquerda com raio de 25,00m, 12,04m em reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **3.102,65m<sup>2</sup>**.

**RUA CINCO (05)** - Tem início no canto formado pela intersecção do lote 18 da Quadra 06 e Rua 03, segue confrontando com o lote 18 da Quadra 06 pelas distâncias de 10,42m em curva à direita com raio de 9,00m, mais 5,75m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 17 da Quadra 06, 20,00m em reta confrontando com o lote 16 da Quadra 06, 20,00m em reta confrontando com o lote 15 da Quadra 06, 20,00m em reta confrontando com o lote 14 da Quadra 06, 20,00m em reta confrontando com o lote 13 da Quadra 06, 20,00m em reta confrontando com o lote 12 da Quadra 06, 20,00m em reta confrontando com o lote 11 da Quadra 06, 10,61m em reta, mais 13,32m em curva à direita com raio de 9,00m e mais 5,40m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 10 da Quadra 06, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 05 pela distância de 59,35m em curva à esquerda com raio de 18,50m, daí passa a confrontar com o lote 10 da Quadra 07 pela distância de 14,46m em curva à esquerda com raio de 18,50m, 6,28m em curva à esquerda com raio de 18,50m e mais 13,84m em reta confrontando com o lote 9 da Quadra 07, 20,00m em reta confrontando com o lote 8 da Quadra 07, 20,00m em reta confrontando com o lote 7 da Quadra 07, 20,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 07, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 07, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 07, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 07, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 07, 16,76m em reta, mais 17,85m em curva à direita com raio de 9,00m, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 03 pela distância de 32,75m em reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **3.236,78m<sup>2</sup>**.

**RUA SEIS (06)** - Tem início no canto formado pela intersecção do lote 19 da Quadra 07 e Rua 03, segue confrontando com o lote 19 da Quadra 07 pelas distâncias de 10,42m em curva à direita mais 8,59m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 18 da Quadra 07, 20,00m em reta confrontando com o lote 17 da Quadra 07, 20,00m em reta confrontando com o lote 16 da Quadra 07, 20,00m em reta confrontando com o lote 15 da Quadra 07, 20,00m em reta confrontando com o lote 14 da Quadra 07, 20,00m em reta confrontando com o lote 13 da Quadra 07, 20,00m em reta confrontando com o lote 12 da Quadra 07, 3,97m em reta, mais 19,39m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 11 da Quadra 07, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 05 pela distância de 27,35m em curva à esquerda com raio de 18,50m, daí passa a confrontar com o lote 13 da Quadra 08 pela distância de 13,74m em curva à esquerda com raio de 18,50m, 25,02m em curva à esquerda com raio de 18,50m, mais 7,85m em curva à direita com raio de 9,00m confrontando com o lote 12 da Quadra 08, 5,47m em curva à direita com raio de 9,00m, mais 14,96m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 08, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 08, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 08, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra

4



104f

08, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 08, 17,06m em reta, mais 17,85m em curva à direita com raio de 9,00m confrontando com o lote 1 da Quadra 08, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 03 pela distância de 32,75m em reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **2.862,50m<sup>2</sup>**.

**RUA SETE (07)** - Tem início no canto formado pela intersecção do lote 7 da Quadra 08 e Rua 03, segue confrontando com o lote 7 da Quadra 08 pelas distâncias de 10,42m em curva à direita com raio de 9,00m, mais 9,89m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 8 da Quadra 08, 20,00m em reta confrontando com o lote 9 da Quadra 08, 20,00m em reta confrontando com o lote 10 da Quadra 08, 21,00m em reta confrontando com o lote 11 da Quadra 08, 20,00m em reta confrontando com o lote 12 da Quadra 08, 20,00m em reta confrontando com o lote 13 da Quadra 08, 20,00m em reta confrontando com o lote 14 da Quadra 08, 20,00m em reta confrontando com o lote 15 da Quadra 08, 6,11m em reta, mais 8,94m em curva à direita com raio de 9,00m e mais 27,42m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 1 da Quadra 05, daí passa a confrontar com o lote 11 da Quadra 09 pela distância de 33,01m em curva à esquerda com raio de 18,50m, 18,32m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 10 da Quadra 09, 16,24m em curva à esquerda com raio de 18,50m, mais 8,94m em curva à direita com raio de 9,00m e mais 4,09m em reta confrontando com o lote 9 da Quadra 09, 20,00m em reta confrontando com o lote 8 da Quadra 09, 20,00m em reta confrontando com o lote 7 da Quadra 09, 20,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 09, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 09, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 09, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 09, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 09, 18,76m em reta mais 17,85m em curva à direita com raio de 9,00m confrontando com o lote 1 da Quadra 09, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 03 pela distância de 32,75m em reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **3.343,64m<sup>2</sup>**.

**RUA OITO (08)** - Tem início no canto formado pela intersecção do lote 25 da Quadra 09 e Rua 03, segue confrontando com o lote 25 da Quadra 09 pelas distâncias de 23,15m em curva à direita com raio de 20,00m, mais 1,40m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 24 da Quadra 09, 20,00m em reta confrontando com o lote 23 da Quadra 09, 20,00m em reta confrontando com o lote 22 da Quadra 09, 20,00m em reta confrontando com o lote 21 da Quadra 09, 20,00m em reta confrontando com o lote 20 da Quadra 09, 20,00m em reta confrontando com o lote 19 da Quadra 09, 20,00m em reta confrontando com o lote 18 da Quadra 09, 6,61m em reta, mais 8,94m em curva à direita com raio de 9,00m e mais 10,27m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 17 da Quadra 09, 19,90m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 16 da Quadra 09, 10,51m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 15 da Quadra 09, daí passa a confrontar com a Viela 01 pela distância de 6,55m em curva à esquerda com raio de 18,50m, daí passa a confrontar com o lote 10 da Quadra 10 pela distância de 13,66m em curva à esquerda com raio de 18,50m, 13,66m em curva à esquerda com raio 18,50m confrontando com o lote 9 da Quadra 10, 19,12m em curva à esquerda com raio de 18,50m, mais 8,94m em curva à direita com raio de 9,00m e mais 1,28m em reta confrontando com o lote 8 da Quadra 10, 20,00m em reta confrontando com o lote 7 da Quadra 10, 20,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 10, 20,00m em reta confrontando com o

m

5



105 f

lote 5 da Quadra 10, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 10, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 10, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 10, 18,46m em reta, mais 19,57m em curva à direita confrontando com o lote 1 da Quadra 10, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 03 pelas distâncias de 7,19m em reta, 9,55m em curva à esquerda com raio de 50,00m, mais 25,98m em reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 3.137,54m<sup>2</sup>.

**RUA NOVE (09)** - Tem início no canto formado pela intersecção do lote 7 da Quadra 19 e Rua 12, segue confrontando com o lote 7 da Quadra 19 pelas distâncias de 9,73m em curva à esquerda com raio de 9,00m, mais 7,24m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 19, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 19, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 19, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 19, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 19, 10,00m em reta, mais 13,58m em curva à esquerda com raio de 100,00m confrontando com o lote 1 da Quadra 19, daí passa a confrontar com a Viela 04 pela distância de 6,00m em curva à esquerda com raio de 100,00m, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 18 pelas distâncias de 32,43m em curva à esquerda com raio de 100,00m, mais 15,87m em reta, daí passa a confrontar com a Rua 11 pela distância de 30,02m em reta, daí passa a confrontar com o lote 20 da Quadra 17 pelas distância de 23,41m em reta, mais 7,30m em curva à direita com raio de 214,00m, 29,85m em curva à direita com raio de 214,00m confrontando com o lote 1 da Quadra 17, daí passa a confrontar com a Rua 10 pela distância de 30,31m em reta, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 16 pela distância de 32,56m em reta, daí passa a confrontar com a Viela 03 pela distância de 6,06m em reta, daí passa a confrontar com o lote 12 da Quadra 09 pela distância de 17,20m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 13 da Quadra 09, 20,00m em reta confrontando com o lote 14 da Quadra 09, 20,80m em reta confrontando com o lote 15 da Quadra 09, daí passa a confrontar com a Viela 01 pela distância de 6,00m em reta, daí passa a confrontar com o lote 10 da Quadra 10 pela distância de 39,07m em reta, 4,15m em reta confrontando com o lote 9 da Quadra 10, 12,47m em reta, mais 15,85m em curva à direita com raio de 114,00m confrontando com o lote 11 da Quadra 10, daí passa a confrontar com a Rua 03 pela distância de 12,07m em curva à direita com raio de 114,00m, mais 19,05m em reta, daí passa a confrontar com o lote 7 da Quadra 11 pelas distâncias de 25,64m em reta, mais 5,44m em curva à esquerda com raio de 9,00m, daí passa a confrontar com o lote 8 da Quadra 11 pelas distâncias de 5,07m em curva à esquerda com raio de 9,00m, mais 29,15m em curva à direita com raio de 14,00m, daí passa a confrontar com a Área Verde 2 pela distância de 9,12m em curva à direita com raio de 14,00m, daí passa a confrontar com a ADEU-2 pela distância de 15,01m em curva à direita com raio de 14,00m, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 12 pelas distâncias de 7,06m em curva à direita com raio de 14,00m, mais 13,23m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 12, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 12, 12,62m em reta, mais 12,24m em curva à esquerda com raio de 100,00m confrontando com o lote 4 da Quadra 12, 12,24m em curva à esquerda com raio de 100,00m e mais 12,62m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 12, 20,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 12, 20,00m em reta confrontando com o lote 7 da Quadra 12, 20,00m em reta confrontando com o lote 8 da Quadra 12, 20,00m em reta confrontando com o lote 9 da Quadra 12, 20,00m em reta confrontando com o lote 10 da Quadra 12, 22,00m em reta confrontando com o lote

6



106f

11 da Quadra 12, daí passa a confrontar com a Viela 02 pela distância de 6,00m em reta, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 13 pela distância de 22,00m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 13, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 13, 6,01m em reta, mais 16,00m em curva à esquerda com raio de 200,00m confrontando com o lote 4 da Quadra 13, 18,69m em curva à esquerda com raio de 200,00m e mais 3,25m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 13, 20,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 13, 20,00m em reta confrontando com o lote 7 da Quadra 13, 20,00m em reta confrontando com o lote 8 da Quadra 13, 6,04m em reta mais 12,26m em curva à direita com raio de 114,00m confrontando com o lote 9 da Quadra 13, 17,52m em curva à direita com raio de 114,00m confrontando com o lote 10 da Quadra 13, 17,52m em curva à direita com raio de 114,00m confrontando com o lote 11 da Quadra 13, daí passa a confrontar com a Viela 05 pela distância de 6,00m em curva à direita com raio de 114,00m, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 14 pelas distâncias de 5,99m em curva à direita com raio de 114,00m mais 12,00m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 14, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 14, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 14, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 14, 20,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 14, 5,24m em reta mais 9,73m em curva à esquerda com raio de 9,00m confrontando com o lote 7 da Quadra 14, deflete à direita e segue confrontando com a Rua 12 pela distância de 24,50m em curva à esquerda com raio de 25,00m até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **8.659,45m<sup>2</sup>**.

**RUA DEZ (10)** - Tem início no canto formado pela intersecção da Rua 09 e lote 1 da Quadra 16, segue confrontando com o lote 1 da Quadra 16 pelas distâncias de 12,88m em curva à direita com raio de 9,00m mais 12,25m em reta, 21,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 16, 20,46m em reta mais 0,64m em curva à esquerda com raio de 298,00m confrontando com o lote 3 da Quadra 16, 20,75m em curva à esquerda com raio de 298,00m confrontando com o lote 4 da Quadra 16, 19,75m em curva à esquerda com raio de 298,00m confrontando com o lote 5 da Quadra 16, 19,75m em curva à esquerda com raio de 298,00m confrontando com o lote 6 da Quadra 16, 19,75m em curva à esquerda com raio de 298,00m confrontando com o lote 7 da Quadra 16, 17,86m em curva à esquerda com raio de 298,00m mais 8,94m em curva à direita com raio de 9,00m e mais 14,61m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 8 da Quadra 16, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 05 pela distância de 40,13m em curva à esquerda com raio de 18,50m, daí segue confrontando com o lote 9 da Quadra 17 pela distância de 20,87m em curva à esquerda com raio de 18,50m, 19,28m em curva à esquerda com raio de 18,50m mais 8,94m em curva à direita com raio de 9,00m e mais 2,56m em reta confrontando com o lote 8 da Quadra 17, 15,30m em reta mais 5,11m em curva à direita com raio de 286,00m confrontando com o lote 7 da Quadra 17, 21,60m em curva à direita com raio de 286,00m confrontando com o lote 6 da Quadra 17, 21,60m em curva à direita com raio de 286,00m confrontando com o lote 5 da Quadra 17, 21,60m em curva à direita com raio de 286,00m confrontando com o lote 4 da Quadra 17, 7,50m em curva à direita com raio de 286,00m mais 13,64m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 17, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 17, 15,23m em reta mais 15,39m em curva à direita com raio de 9,00m confrontando com o lote 1 da Quadra 17, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 09 pela distância de 30,31m em reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **3.062,75m<sup>2</sup>**.

Myc  
7



107f

**RUA ONZE (11)** - Tem início no canto formado pela intersecção do lote 20 da Quadra 17 e Rua 09, segue confrontando com o lote 20 da Quadra 17 pelas distâncias de 14,45m em curva à direita com raio de 9,00m mais 14,50m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 19 da Quadra 17, 13,14m em reta mais 6,86m em curva à esquerda com raio de 206,00m confrontando com o lote 18 da Quadra 17, 18,30m em curva à esquerda com raio de 206,00m confrontando com o lote 17 da Quadra 17, 18,30m em curva à esquerda com raio de 206,00m confrontando com o lote 16 da Quadra 17, 12,30m em curva à esquerda com raio de 206,00m mais 6,78m em reta confrontando com o lote 15 da Quadra 17, 20,00m em reta confrontando com o lote 14 da Quadra 17, 20,00m em reta confrontando com o lote 13 da Quadra 17, 20,00m em reta confrontando com o lote 12 da Quadra 17, 20,00m em reta confrontando com o lote 11 da Quadra 17, 11,70m em reta mais 8,55m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 10 da Quadra 17, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 05 pela distância de 49,57m em curva à esquerda com raio de 18,50m, daí passa a confrontar com o lote 9 da Quadra 18 pelas distâncias de 27,38m em curva à esquerda com raio de 18,50m mais 13,32m em curva à direita com raio de 9,00m e mais 12,60m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 8 da Quadra 18, 20,00m em reta confrontando com o lote 7 da Quadra 18, 18,50m em reta mais 1,70m em curva à direita com raio de 194,00m confrontando com o lote 6 da Quadra 18, 22,77m em curva à direita com raio de 194,00m confrontando com o lote 5 da Quadra 18, 23,01m em curva à direita com raio de 194,00m confrontando com o lote 4 da Quadra 18, 5,03m em curva à direita com raio de 194,00m mais 14,97m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 18, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 18, 13,70m em reta mais 13,83m em curva à direita com raio de 9,00m confrontando com o lote 1 da Quadra 18, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 09 pela distância de 30,02m em reta até encontrar o ponto inicial deste descrição, encerrando a área de **3.495,36m<sup>2</sup>**.

**RUA DOZE (12)** - Polígono circular com raio externo de 25,00m, tendo início no canto formado pela intersecção da Rua 09 com o lote 7 da quadra 14, deste segue confrontando com o lote 7 da Quadra 14 com distância de 11,69m, em curva à direita com raio de 25,00m, deste segue confrontando com a Área Verde 1 com distância de 24,46m em curva à direita com raio de 14,00m, deste segue confrontando com o lote 1 da quadra 15 com distância de 17,85m em curva à direita com raio de 25,00m, deste segue confrontando com a Rua 13 com distância de 24,50m em curva à direita com raio de 25,00m, deste segue confrontando com o lote 8 da quadra 19 com distância de 34,37m em curva à direita com raio de 25,00m, 19,70m em curva à direita com raio de 25,00m confrontando com o lote 07 da Quadra 19, deste segue confrontando com a Rua 09 com distância de 24,50m em curva à direita com raio de 25,00m, fechando o perímetro externo do polígono; tendo raio interno de 13,00m circundando o SL-2 com distância de 81,68m, encerrando a área de **1.432,57m<sup>2</sup>**.

**RUA TREZE (13)** - Tem início no canto formado pela intersecção do lote 8 da Quadra 19 e Rua 12, segue confrontando com o lote 8 da Quadra 19 pela distância de 9,13m em curva à direita com raio de 9,00m, 0,62m curva à direita com raio de 9,00m mais 16,01m em reta e mais 3,43m em curva à direita com raio de 20,00m confrontando com o lote 9

8

Mg-



108f

da Quadra 19, 16,42m em curva à direita com raio de 20,00m mais 36,92m em reta confrontando com o lote 10 da Quadra 19, 31,14m em reta confrontando com o lote 11 da Quadra 19, daí passa a confrontar com a Rua 14 pela distância de 35,81m em reta, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 20 pela distância de 42,88m em reta, 31,14m em reta confrontando com o lote 21 da Quadra 20, daí passa a confrontar com a Rua 15 pelas distâncias de 23,15m em curva à esquerda com raio de 114,00m mais 13,50m em reta, daí passa a confrontar com o lote 19 da Quadra 21 pela distância de 22,02m em reta, 25,57m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 21, 39,70m em reta confrontando com o lote 1 da Quadra 21, daí passa a confrontar com a Rua 16 pela distância de 42,24m em reta, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 22 pela distância 38,04m em reta mais 9,34m em curva à direita com raio de 9,00m, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 18 pela distância de 37,17m em reta, deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 21 da Quadra 15 pelas distâncias de 18,94m em curva à direita com raio de 9,00m mais 16,06m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 20 da Quadra 15, 20,00m em reta confrontando com o lote 19 da Quadra 15, 20,00m em retaconfrontando com o lote 18 da Quadra 15, 20,00m em reta confrontando com o lote 17 da Quadra 15, 20,00m em retaconfrontando com o lote 16 da Quadra 15, 20,00m em reta confrontando com o lote 15 da Quadra 15, 20,00m em retaconfrontando com o lote 14 da Quadra 15, 6,10m em reta mais 17,47m em curva à direita com raio de 100,00m confrontando com o lote 13 da Quadra 15, 2,83m em curva à direita com raio de 100,00 mais 17,75m em reta confrontando com o lote 12 da Quadra 15, 20,00m em reta confrontando com o lote 11 da Quadra 15, 20,00m em reta confrontando com o lote 10 da Quadra 15, 20,00m em reta confrontando com o lote 9 da Quadra 15, 20,00m em reta confrontando com o lote 8 da Quadra 15, 20,00m em reta confrontando com o lote 7 da Quadra 15, 20,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 15, 22,35m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 15, 19,00m em reta mais 7,61m em curva à esquerda com raio de 34,00m confrontando com o lote 4 da Quadra 15, 13,37m em curva à esquerda com raio de 34,00m confrontando com o lote 3 da Quadra 15, 12,78m em curva à esquerda com raio de 34,00m mais 4,50m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 15, 11,51m em reta mais 9,73m em curva à direita com raio de 9,00m confrontando com o lote 1 da Quadra 15, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 12 pela distância de 24,50m em curva à direita com raio de 25,00m até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **6.107,11m<sup>2</sup>**.

**RUA QUATORZE (14)** - Tem início no canto formado pela intersecção do lote 11 da Quadra 19 e Rua 13, segue confrontando com o lote 11 da Quadra 19 pelas distâncias de 19,34m em curva à direita com raio de 9,00m mais 20,52m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 12 da Quadra 19, 20,00m em reta confrontando com o lote 13 da Quadra 19, 20,00m em reta confrontando com o lote 14 da Quadra 19, 20,00m em reta confrontando com o lote 15 da Quadra 19, 20,00m em reta confrontando com o lote 16 da Quadra 19, 20,00m em reta confrontando com o lote 17 da Quadra 19, 20,00m em reta confrontando com o lote 18 da Quadra 19, 11,57mm em reta mais 13,32m em curva à direita e mais 17,01m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 19 da Quadra 19, 21,13m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 3 da Quadra 19, 47,36m em curva à esquerda com raio de 18,50m mais 4,29m em reta confrontando com o lote 1 da Quadra 05, daí passa a confrontar com o lote 11 da Quadra 20 pela distância de 30,00m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 10 da Quadra

M

M- 9



109 f

20, 20,00m em reta confrontando com o lote 9 da Quadra 20, 20,00m em reta confrontando com o lote 8 da Quadra 20, 20,00m em reta confrontando com o lote 7 da Quadra 20, 20,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 20, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 20, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 20, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 20, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 20, 4,75m em reta mais 8,94m em curva à direita com raio de 9,00m confrontando com o lote 1 da Quadra 20, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 13 pela distância de 35,81m em reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **3.649,31m<sup>2</sup>**.

**RUA QUINZE (15)** - Tem início no canto formado pela intersecção do lote 21 da Quadra 20 e Rua 13, segue confrontando com o lote 21 da Quadra 20 pelas distâncias de 19,34m em curva à direita com raio de 9,00m mais 20,52m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 20 da Quadra 20, 20,00m em reta confrontando com o lote 19 da Quadra 20, 20,00m em reta confrontando com o lote 18 da Quadra 20, 20,00m em reta confrontando com o lote 17 da Quadra 20, 20,00m em reta confrontando com o lote 16 da Quadra 20, 20,00m em reta confrontando com o lote 15 da Quadra 20, 20,00m em reta confrontando com o lote 14 da Quadra 20, 6,50m em reta mais 15,13m em curva à esquerda com raio de 18,50 confrontando com o lote 13 da Quadra 20, 15,43m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 12 da Quadra 20, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 05 pela distância de 38,46m em curva à esquerda com raio de 18,50m, daí passa a confrontar com o lote 11 da Quadra 21 pelas distâncias de 16,47m em curva à esquerda com raio de 18,50m, mais 13,32m em curva à direita com raio de 9,00m e mais 17,46m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 12 da Quadra 21, 20,00m em reta confrontando com o lote 13 da Quadra 21, 20,00m em reta confrontando com o lote 14 da Quadra 21, 20,00m em reta confrontando com o lote 15 da Quadra 21, 20,00m em retaconfrontando com o lote 16 da Quadra 21, 20,00m em reta confrontando com o lote 17 da Quadra 21, 20,00m em retaconfrontando com o lote 18 da Quadra 21, 8,22m em reta mais 7,11m em curva à direita com raio de 9,00m confrontando com o lote 19 da Quadra 21, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 13 pela distância de 13,50m em reta mais 23,15m em curva à direita com raio de 114,00m até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **3.301,52m<sup>2</sup>**.

**RUA DEZESEIS (16)** - Tem início no canto formado pela intersecção do lote 1 da Quadra 21 e Rua 13, segue confrontando com o lote 1 da Quadra 21 pelas distâncias de 21,17m em curva à direita com raio de 9,00m mais 21,55m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 21, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 21, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 21, 11,36m em reta, mais 8,94m em curva à direita com raio de 9,00m e mais 2,64m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 5 da Quadra 21, 20,90m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 6 da Quadra 21, 20,90m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 7 da Quadra 21, daí passa a confrontar com a Viela 08 pela distância de 6,03m em curva à esquerda com raio de 18,50m, daí passa a confrontar com o lote 9 da Quadra 22 pela distância de 26,74m em curva à esquerda com raio de 18,50m, 17,69m em curva à esquerda com raio de 18,50m, mais 8,94m em curva à direita com raio de 9,00m e mais 1,00m em reta confrontando com o lote 8 da Quadra 22,

10



110f

20,00m em reta confrontando com o lote 7 da Quadra 22, 20,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 22, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 22, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 22, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 22, 19,00m em reta mais 7,11m em curva à direita com raio de 9,00m confrontando com o lote 2 da Quadra 22, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 13 pela distância de 42,24m em reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **2.665,24m<sup>2</sup>**.

**RUA DEZESETE (17)** - Tem início no canto formado pela intersecção do lote 18 da Quadra 22 e Rua 18, segue confrontando com o lote 18 da Quadra 22 pelas distâncias de 11,83m em curva à direita com raio de 9,00m mais 17,61m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 17 da Quadra 22, 20,00m em reta confrontando com o lote 16 da Quadra 22, 20,00m em reta confrontando com o lote 15 da Quadra 22, 20,00m em reta confrontando com o lote 14 da Quadra 22, 20,00m em reta confrontando com o lote 13 da Quadra 22, 20,00m em reta confrontando com o lote 12 da Quadra 22, 20,00m em reta confrontando com o lote 11 da Quadra 22, 3,79m em reta mais 26,25m em curva à esquerda com raio de 18,50m confrontando com o lote 10 da Quadra 22, daí passa a confrontar com a Vial 06 pela distância de 8,06m em curva à esquerda com raio de 18,50m, daí passa a confrontar com o lote 9 da Quadra 23 pela distância de 28,82m em curva à esquerda com raio de 18,50m, 22,36m em curva à esquerda com raio de 18,50m mais 8,68m em curva à direita com raio de 9,00m confrontando com o lote 8 da Quadra 23, 4,64m em curva à direita com raio de 9,00m mais 13,57m em reta confrontando com o lote 7 da Quadra 23, 19,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 23, 19,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 23, 19,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 23, 18,75m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 23, 18,75m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 23, 17,57m em reta mais 16,71m em curva à direita com raio de 9,00m confrontando com o lote 1 da Quadra 23, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 13 pela distância de 31,28m em reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **2.984,73m<sup>2</sup>**.

**RUA DEZOITO (18)** - Tem início no canto formado pela intersecção do lote 1 da Quadra 01 e Rua 01, segue confrontando com o lote 1 da Quadra 01 pelas distâncias de 9,72m em curva à direita com raio de 9,00m, mais 8,51m em reta, daí segue confrontando com a Área Verde 5 pelas distâncias de 95,23m em reta, 43,87m em curva à esquerda com raio de 39,00m, 101,31m em reta, 20,32m em curva à esquerda com raio de 44,00m, 107,20m em reta, 16,22m em curva à direita com raio de 30,00m, 52,76m em reta, daí passa a confrontar com a AV. 02 pelas distâncias de 22,63m em reta, mais 29,74m em curva à esquerda com raio de 34,00m, daí passa a confrontar com a Área Verde 6 pelas distâncias de 36,41m em reta, 27,66m em curva à direita com raio de 20,00m, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 19 pela distância de 44,85m em curva à direita com raio de 25,50m, deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 6 da Quadra 24 pela distância de 6,00m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 24, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 24, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 24, 15,11m em reta mais 4,94m em curva à direita com raio de 20,00m confrontando com o lote 2 da Quadra 24, 12,55m em curva à direita com raio de 20,00m mais 55,81m em reta confrontando com o lote 1 da Quadra 24, daí passa a confrontar com a Área Verde 1 pela distância de 18,85m em reta, daí passa a confrontar com o lote 21 da Quadra 15 pelas distâncias de 0,74m em reta mais 23,79m em curva à esquerda com raio de 44,00m,

11



mf

FAZENDA  
**SERRAZUL**  
— II —  
VILLAS IMPERIAIS

mais 3,47m em reta, daí passa a confrontar com a Rua 13 pela distância de 37,17m em reta, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 22 pela distância de 10,64m em reta, 25,52m em reta confrontando com o lote 18 da Quadra 22, daí passa a confrontar com a Rua 17 pela distância de 31,28m, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 23 pelas distâncias de 12,97m em curva à direita com raio de 30,00m mais 31,17m em reta, 41,14m em reta confrontando com o lote 10 da Quadra 23, daí passa a confrontar com a Área Verde 4 pelas distâncias de 29,00m em reta, 28,21m em curva à direita com raio de 28,00m, 103,74m em reta mais 9,73m em curva à direita com raio de 9,00m, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 01 pela distância de 24,49m em curva à direita com raio de 25,00m até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **7.858,34m<sup>2</sup>**.

**DEZENOVE (19)** - Polígono circular com raio externo de 25,50m, tendo início no canto formado pela intersecção da Rua 18 com a Rua 20, deste segue confrontando com a Rua 20 com distância de 40,06m em curva à direita com raio de 25,50m, deste segue confrontando com a Rua 21 com distância de 42,86m em curva à direita com raio de 25,50m, deste segue confrontando com a Área Verde 6 com distância de 32,46m em curva à direita com raio de 25,50m, deste segue confrontando com a Rua 18 com distância de 44,85m em curva à direita com raio de 25,50, fechando o perímetro externo do polígono; tendo raio interno de 13,50m circundando o SL-3 com distância de 84,82m, encerrando a área de **1.470,27m<sup>2</sup>**.

**RUA VINTE (20)** - Tem início no canto formado pela intersecção da Rua 19 com o lote 6 da quadra 24, deste segue confrontando com a Rua 19 com distância de 40,06m em curva à direita com raio de 25,50m, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 21 com distância de 3,50m em reta, deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 6 da quadra 26 com distância de 18,16m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 26, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 26, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 26, 10,67m em reta mais 10,21m em curva à esquerda com raio de 14,00m confrontando com o lote 2 da Quadra 24, 11,78m em curva à esquerda com raio de 14,00m confrontando com o lote 1 da Quadra 26, deste passa a confrontar com a Área Verde 1 com distância de 12,65m em curva à esquerda com raio de 14,00m, deste passa a confrontar com o lote 7 da quadra 24, com distância de 27,00m em curva à esquerda com raio de 14,00m, 11,35m em curva à direita com raio de 9,00m mais, 32,43m em reta e mais 14,14m em curva à direita de raio 9,00m e mais 8,00m em reta, até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **1.507,12m<sup>2</sup>**

**RUA VINTE E UM (21)** - Tem início no canto formado pela intersecção da Rua 19 com a Área Verde 6, deste segue confrontando com a Área Verde 6 com distância de 29,21m em curva à direita de raio 20,00m, mais 22,61m em reta, segue confrontando com o lote 1 da quadra 25 com distância de 21,20m em reta, deste volta a confrontar com a Área Verde 6 com distancia de 173,81m em reta, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 26 pela distância de 12,00m em reta, daí passa a confrontar com a Rua 25 pela distâncias de 2,00m reta, deflete à esquerda e segue ainda confrontando com a Rua 25 pela distância de 16,00m em reta, deste segue confrontando com o lotes 31 da quadra 30, com distância de 31,00m em reta, 31,00m em reta confrontando com o lote 1 da Quadra 30, deste segue

M

12



112 f

confrontando com a Rua 22 com distância de 32,00m em reta, deste segue confrontando com o lote 13 da quadra 26 com distância de 31,00m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 12 da Quadra 26, 20,00m em reta confrontando com o lote 11 da Quadra 26, 20,00m em reta confrontando com o lote 10 da Quadra 26, 20,00m em retaconfrontando com o lote 9 da Quadra 26, 20,00m em reta confrontando com o lote 8 da Quadra 26, 20,00m em reta confrontando com o lote 7 da Quadra 26, 1,84m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 26, deste deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 20, com distância de 3,50m em reta, deste deflete à esquerda e segue 42,86m em curva à direita com raio de 25,50m, até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **3.632,52m<sup>2</sup>**

**RUA VINTE E DOIS (22)** - Tem início no canto formado pela intersecção do lote 1 da Quadra 30 e Rua 21, segue confrontando com o lote 1 da Quadra 30 pelas distâncias de 14,14m em curva à direita com raio de 9,00m, mais 11,50m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 7 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 8 da Quadra 30, 12,90m em reta confrontando com o lote 9 da Quadra 30, deste deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 24 pela distância de 12,00m em reta, daí passa a confrontar com a Rua 23 pelas distâncias de 2,00m em reta, deflete à esquerda e segue mais 15,00m em reta, daí passa a confrontar com o lote 20 da Quadra 26 pelas distâncias de 12,25m em reta confrontando com o lote 20 da Quadra 26, 20,82m em reta confrontando com o lote 19 da Quadra 26, 20,82m em reta confrontando com o lote 18 da Quadra 26, 20,82m em reta confrontando com o lote 17 da Quadra 26, 20,82m em reta confrontando com o lote 16 da Quadra 26, 20,82m em reta confrontando com o lote 15 da Quadra 26, 20,82m em reta confrontando com o lote 14 da Quadra 26, 12,23m em reta mais 14,14m em curva à direita com raio de 9,00m confrontando com o lote 13 da Quadra 26, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 21 pela distância de 32,00m em reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **2.462,41m<sup>2</sup>**.

**RUA VINTE E TRÊS (23)** - Tem início no canto formado pela intersecção do lote 20 da Quadra 26 e Rua 22, segue confrontando com o lote 20 da Quadra 26 pelas distâncias de 14,14m em curva à esquerda com raio de 9,00m mais 31,00m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 21 da Quadra 26, 9,08m em reta mais 16,49m em curva à direita com raio de 21,00m confrontando com o lote 22 da Quadra 26, 16,49m em curva à direita com raio de 21,00m confrontando com o lote 23 da Quadra 26, 20,00m em reta confrontando com o lote 24 da Quadra 26, 20,00m em reta confrontando com o lote 25 da Quadra 26, daí passa a confrontar com a Viela 10 pela distância de 4,00m em reta, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 27 pela distância de 20,00m em reta, 5,63m em reta, mais 11,35m em curva à esquerda com raio de 9,00m e mais 22,25m em curva à direita com raio de 14,00m confrontando com o lote 2 da Quadra 27, daí passa a confrontar com a Área Verde 1 pela distância de 18,26m em curva à direita com raio de 14,00m, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 28 pelas distâncias de 17,14m em curva à direita com raio de 14,00m, 4,01m em curva com raio de 14,00 mais 16,00 em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 28, 20,00m

13



FAZENDA  
**SERRAZUL**  
— II —  
VILLAS IMPERIAIS

113f

em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 28, daí passa a confrontar com a Viela 09 pela distância de 4,00m em reta, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 29 pela distância de 20,00m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 29, 11,60m em reta mais 14,14m em curva à esquerda com raio de 9,00m e mais 31,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 29, 31,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 29 mais 14,14m em curva à esquerda com raio de 9,00m, deflete à direita e segue confrontando com a Rua 24 pela distância de 15,00m em reta, deflete à direita e segue confrontando com a Rua 22 pelas distâncias de 2,00m em reta, deflete à esquerda e segue mais 15,00m em reta ainda confrontando com a Rua 22 até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **2.757,96m<sup>2</sup>**.

**RUA VINTE E QUATRO (24)** - Tem início no canto formado pela intersecção da Rua 22 e Rua 23 segue confrontando com a Rua 23 pela distância de 15,00m em reta, daí passa a confrontar com o lote 4 da Quadra 29 pela distância de 11,60m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 29, 20,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 29, daí passa a confrontar com a Viela 09 pela distância de 4,00m em reta, daí passa a confrontar com o lote 4 da Quadra 28 pela distância 20,00m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 28, 20,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 28, 8,10m em reta mais 14,23m em curva à direita com raio de 14,00m confrontando com o lote 7 da Quadra 28, daí passa a confrontar com a Área Verde 1 pela distância de 29,32m em curva à direita com raio de 14,00m, daí passa a confrontar com o lote 16 da Quadra 30 pela distância de 20,24m em curva à direita com raio de 14,00m, 5,82m em curva à direita com raio de 14,00m mais 11,85m em curva à esquerda com raio de 9,00m e mais 9,59m em reta confrontando com o lote 15 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 14 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 13 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 12 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 11 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 10 da Quadra 30, 7,10m em reta confrontando com o lote 9 da Quadra 30, deflete à direita e segue confrontando com a Rua 22 pela distância de 12,00m em reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **2.164,07m<sup>2</sup>**.

**RUA VINTE E CINCO (25)** - Tem início no canto formado pela intersecção da Rua 21 e lote 31 da Quadra 30, segue confrontando com o lote 31 da Quadra 30 pelas distâncias de 14,14m em curva à esquerda com raio de 9,00m mais 11,50m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 30 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 29 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 28 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 27 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 26 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 25 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 24 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 23 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 22 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 21 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 20 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 19 da Quadra 30, 20,00m em reta confrontando com o lote 18 da Quadra 30, 10,33m em reta mais 10,48m em curva à esquerda com raio de 9,00m mais 4,56m em curva à direita com raio de 14,00m confrontando com o lote 17 da Quadra 30, 20,36m em curva à direita com raio de 14,00m confrontando com o lote 16 da Quadra 30, daí passa a

14



114f

confrontar com a Área Verde 1 pela distância de 13,58m em curva à direita com raio de 14,00m, deflete à esquerda e segue mais 3,01m em reta ainda confrontando com a Área Verde 1, daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba 03 da Área Remanescente da Fazenda Santa Maria da Posse pelas pontos, distâncias e azimutes: até o ponto 372 - 14,00m e azimute 317°06'59" ; 372 – 373 - 14,86m – 47°06'59", daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 34 pela distância de 31,00m em reta, daí passa a confrontar com a Rua 29 pela distância de 30,00m em reta, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 33 pela distância de 31,00m em reta, 31,00m em reta confrontando com o lote 17 da Quadra 33, daí passa a confrontar com a Rua 28 pela distância de 30,00m em reta, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 32 pela distância de 31,00m em reta, 31,00m em reta confrontando com o lote 18 da Quadra 32, daí passa a confrontar com a Rua 27 pela distância de 30,00m em reta, daí passa a confrontar com o lote 1 da Quadra 31 pela distância de 31,00m em reta, 31,00m em reta mais 14,14m em curva à esquerda com raio de 9,00m confrontando com o lote 18 Quadra 31, deflete à direita e passa a confrontar com a Rua 26 pela distância de 16,00m em reta, deflete à direita e segue confrontando com a Rua 21 pelas distâncias de 2,00m em reta, deflete à esquerda e segue 16,00m em reta ainda confrontando com a Rua 21 em reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **4.887,09m<sup>2</sup>**.

**RUA VINTE E SEIS (26)** - Tem início no canto formado pela intersecção da Rua 21 e Área Verde 6, segue confrontando com a Rua 21 pela distância de 12,00m em reta, deflete à direita e segue confrontando com a Rua 25 pela distância de 16,00m em reta, daí passa a confrontar com o lote 18 da Quadra 31 pela distância de 11,50m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 17 da Quadra 31, 20,00m em reta confrontando com o lote 16 da Quadra 31, 20,00m em reta confrontando com o lote 15 da Quadra 31, 20,00m em reta confrontando com o lote 14 da Quadra 31, 20,00m em reta confrontando com o lote 13 da Quadra 31, 20,00m em retaconfrontando com o lote 12 da Quadra 31, 11,59m em reta mais 11,32m em curva à esquerda com raio de 9,00m mais 2,25m em curva à direita com raio de 14,00m confrontando com o lote 11 da Quadra 31, 28,66m em curva à direita com raio de 14,00m confrontando com o lote 10 da Quadra 31, daí passa a confrontar com a Área Verde 6 pelas distâncias de 30,78m em curva à direita de raio 14,00m, 181,39m em reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **2.672,91m<sup>2</sup>**.

**RUA VINTE E SETE (27)** - Tem início no canto formado pela intersecção da Rua 25 e Lote 18 da Quadra 32, segue confrontando com o lote 18 da Quadra 32 pelas distâncias de 14,14m em curva à esquerda com raio de 9,00m mais 11,50m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 17 da Quadra 32, 20,00m em reta confrontando com o lote 16 da Quadra 32, 20,00m em reta confrontando com o lote 15 da Quadra 32, 20,00m em reta confrontando com o lote 14 da Quadra 32, 20,00m em reta confrontando com o lote 13 da Quadra 32, 20,00m em reta confrontando com o lote 12 da Quadra 32, 10,06m em reta mais 7,74m em curva à esquerda com raio de 9,00m mais 5,29m em curva à direita com raio de 14,00m confrontando com o lote 11 da Quadra 32, 22,55m em curva à direita com raio de 14,00m confrontando com o lote 10 da Quadra 32, daí passa a confrontar com a Área Verde 6 pela distância de 12,40m em curva à direita com raio de 14,00m, daí passa a confrontar com o lote 9 da Quadra 31 pelas distâncias de 22,55m em curva à direita com raio de 14,00m, 5,29m em curva à direita com raio de 14,00m mais 7,74m em curva à esquerda

15



115 f

com raio de 9,00m e mais 10,06m em reta confrontando com o lote 8 da Quadra 31, 20,00m em reta confrontando com o lote 7 da Quadra 31, 20,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 31, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 31, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 31, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 31, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 31, 11,50m em reta mais 14,14m em curva à esquerda com raio de 9,00m confrontando com o lote 1 da Quadra 31, deflete à direita e segue confrontando com a Rua 25 pela distância de 30,00m em reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **2.509,89m<sup>2</sup>**.

**RUA VINTE E OITO (28)** - Tem início no canto formado pela intersecção da Rua 25 e lote 17 da Quadra 33, segue confrontando com o lote 17 da Quadra 33 pelas distâncias de 14,14m em curva à esquerda com raio de 9,00m mais 11,50m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 16 da Quadra 33, 20,00m em reta confrontando com o lote 15 da Quadra 33, 20,00m em reta confrontando com o lote 14 da Quadra 33, 20,00m em reta confrontando com o lote 13 da Quadra 33, 20,00m em reta confrontando com o lote 12 da Quadra 33, 20,00m em reta confrontando com o lote 11 da Quadra 33, 20,00m em reta confrontando com o lote 10 da Quadra 33, 13,50m em reta mais 6,76m em curva à direita com raio de 14,00m confrontando com o lote 9 da Quadra 33, daí passa a confrontar com a Área Verde 6 pelas distâncias de 24,02m em curva à direita de raio 14,00m, daí passa a confrontar com o lote 9 da Quadra 32 pela distância de 28,65m em curva à direita de raio 14,00m, 2,23m em curva à direita com raio de 14,00m mais 11,35m em curva à esquerda com raio de 9,00m e mais 11,59m em reta confrontando com o lote 8 da Quadra 32, 20,00m em reta confrontando com o lote 7 da Quadra 32, 20,00m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 32, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 32, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 32, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 32, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 32, 11,50m em reta mais 14,14m em curva à esquerda com raio de 9,00m confrontando com o lote 1 da Quadra 32, deflete à direita e segue confrontando com a Rua 25 pela distância de 30,00m em reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **2.623,68m<sup>2</sup>**.

**RUA VINTE E NOVE (29)** - Tem início no canto formado pela intersecção da Rua 25 e lote 1 da Quadra 33, segue confrontando com o lote 1 da Quadra 33 pelas distâncias de 14,14m em curva à direita com raio de 9,00m mais 11,50m em reta, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 33, 20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 33, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 33, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 33, 17,52m em reta mais 2,62m em curva à direita com raio de 9,00m confrontando com o lote 6 da Quadra 33, 5,12m em curva à direita com raio de 9,00m mais 21,24m em curva à esquerda com raio de 14,00m confrontando com o lote 7 da Quadra 33, 12,80m em curva à esquerda com raio de 14,00m confrontando com o lote 8 da Quadra 33, daí passa a confrontar com a ADEU-1 pela distância de 12,80m em curva à esquerda com raio de 14,00m, daí passa a confrontar com o lote 6 da Quadra 34 pela distância de 21,24m em curva à esquerda com raio de 14,00m mais 7,74m em curva à direita com raio de 9,00m e mais 17,52m em reta confrontando com o lote 6 da Quadra 34, 20,00m em reta confrontando com o lote 5 da Quadra 34, 20,00m em reta confrontando com o lote 4 da Quadra 34,

16



FAZENDA  
**SERRAZUL**  
— II —  
VILLAS IMPERIAIS

116 f

20,00m em reta confrontando com o lote 3 da Quadra 34, 20,00m em reta confrontando com o lote 2 da Quadra 34, 11,50m em reta mais 14,14m em curva à direita confrontando com o lote 1 da Quadra 34, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 25 pela distância de 30,00m em reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 2.119,32m<sup>2</sup>.

Itupeva, 15 de janeiro de 2025.

Marcos Bianchini  
Presidente

ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VILLAS IMPERIAIS  
CNPJ nº 19.434.577/0001-30

m

17



ANEXO A LEI Nº  
2425 / 2025

524

## BIOGRAFIA

**Assunto:** Biografia da Nomenclatura para os Logradouros

**Bairro:** Residencial Villas Imperiais

Handwritten signature and initials in blue ink.

53f



### AVENIDA GRANVILLE (Antiga Avenida 1)

**Aspectos gerais:** A Avenida Granville, localizada em várias cidades ao redor do mundo, como no Brasil, tem um nome que remete a forte apelo histórico e cultural. O nome "Granville" é frequentemente associado a cidades ou famílias de tradição europeia, como a cidade de Granville, na França. A escolha de nomes como esse para ruas e avenidas muitas vezes visa conectar a área a um legado de prestígio e história, destacando a identidade local e a preservação de elementos culturais significativos. A mudança ou adoção de nomes como "Granville" reflete o desejo de conservar a memória histórica das localidades, ressaltando elementos culturais e históricos importantes. Essa prática de nomenclatura contribui para fortalecer a identidade das cidades, criando uma ligação simbólica entre o presente e o passado.



**Imagem 04:** Imagem gerada pela IA que representa a Avenida Granville.

**Fonte:** Almeida, J. M. (2020). "A evolução das nomenclaturas urbanas e seu impacto na identidade local". *Revista de Estudos Urbanos*, 34(2), 112-125.

### AVENIDA DAS CALIANDRAS (Antiga Avenida 2)

**Aspectos gerais:** A avenida homenageia as Calliandras, plantas neotropicais conhecidas por suas flores globosas e vibrantes, que embelezam paisagens e atraem polinizadores. Essas plantas destacam-se por sua delicadeza e adaptação ao clima tropical.



**Imagem 02:** Flor Calliandra do Cerrado no Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros

**Fonte:**

<https://pt.wikipedia.org/wiki/Calliandra#Refer%C3%A2ncias>. Acesso em: 25 nov. 2024.

m

54f.

FAZENDA  
**SERRAZUL**  
— II —  
VILLAS IMPERIAIS

### PRAÇA IMPERIAL (Antiga Rua 1)

**Aspectos gerais:** Local de convivência pública, a Praça Imperial homenageia a história e a cultura do período monárquico brasileiro.



#### Imagem 03: Praça Imperial

**Fonte:** Dados históricos e culturais sobre o período monárquico brasileiro e o uso de nomenclaturas inspiradas na história nacional em praças urbanas. Informações baseadas em [História do Brasil - Wikipedia](#). Acesso em: 25 nov. 2024.

### ALAMEDA DAS JANDAIAS (Antiga Rua 2)

**Aspectos gerais:** As jandaias são aves da família dos psitacídeos, conhecidas pelo colorido vibrante e canto alegre. A alameda recebe esse nome em referência a essas aves, criando uma conexão com a fauna brasileira.



#### Imagem 04: Ave Jandaia

**Fonte:** [Jandaias - WikiAves](#). Acesso em: 25 nov. 2024.

### ALAMEDA DAS BATUÍRAS (Antiga Rua 3)

**Aspectos gerais:** As batuíras são aves limícolas da família Charadriidae, encontradas em regiões de praias e margens de rios. A escolha do nome remete à preservação da biodiversidade local.

584

FAZENDA  
**SERRAZUL**  
II  
VILAS IMPERIAIS

**Imagem 05:** Ave Bатуíra

Fonte: [Bатуíras - WikiAves](#). Acesso em: 25 nov. 2024.

**ALAMEDA DOS SAURÁS (Antiga Rua 4)**

**Aspectos gerais:** O Saurá (*Phoenicircus carnifex*) é uma ave passeriforme, da Família Cotingidae, encontrada em parte da Amazônia e no estado brasileiro do Maranhão. A Espécie chega a medir até 21 cm de comprimento, com plumagem geral vermelha e secundárias pardas; a fêmea é esverdeada no dorso e acinzentada na garganta e peito. Também é conhecida pelos nomes de anambé-raio-de-sol-pequeno, araciuirá, papa-açaí, saurá-fogo e uiratatá.

**Imagem 06:** Ave Saurá

Fonte: [Saurá – Wikipédia, a enciclopédia livre](#). Acesso em: 19 dez. 2024,

**ALAMEDA DOS BIGUÁS (Antiga Rua 5)**

**Aspectos gerais:** Os biguás são aves aquáticas da família Phalacrocoracidae, conhecidos pela habilidade de pescar mergulhando. Representam a relação entre a urbanização e a fauna de áreas alagadas.

**Imagem 07:** Aves Biguás

Fonte: [Biguás - WikiAves](#). Acesso em: 25 nov. 2024.

M  
M  
M

56f



### ALAMEDA DOS PELICANOS (Antiga Rua 6)

**Aspectos gerais:** Pelicanos são aves aquáticas de grande porte da família Pelecanidae, reconhecidos por seu grande bico com bolsa gular. A alameda homenageia essa espécie majestosa e marcante.



**Imagem 08:** Ave Pelicano

**Fonte:** [Pelicano - Wikipedia](#). Acesso em: 25 nov. 2024.

### ALAMEDA DAS MAITACAS (Antiga Rua 7)

**Aspectos gerais:** Maitacas são psitacídeos de pequeno porte, comuns no Brasil, destacando-se pela plumagem verde e o canto típico. O nome traz uma conexão com a avifauna regional.



**Imagem 09:** Ave Maitaca

**Fonte:** [Maitacas - WikiAves](#). Acesso em: 25 nov. 2024.

### ALAMEDA DOS JACURUTUS (Antiga Rua 8)

**Aspectos gerais:** Jacurutus são corujas da espécie *Pulsatrix perspicillata*, conhecidas como corujas-de-garganta-branca. A alameda destaca a presença desses animais em áreas naturais preservadas.



**Imagem 10:** Coruja Jacurutu

**Fonte:** [Jacurutus - WikiAves](#). Acesso em: 25 nov. 2024.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and the initials 'M.' and 'JP'.

57f



### ALAMEDA DOS CARCARÁS (Antiga Rua 9/12/13)

**Aspectos gerais:** Os carcarás (*Caracara plancus*) são aves de rapina da família Falconidae, conhecidas por sua adaptabilidade e inteligência. Esses animais são encontrados em diferentes biomas brasileiros, especialmente em áreas abertas como campos e cerrados.



Imagem 11: Ave Carcará

Fonte: [Carcará](#) - [WikiAves](#). Acesso em: 25 nov. 2024.

### ALAMEDA DOS GAVIÕES (Antiga Rua 10)

**Aspectos gerais:** Os gaviões são aves de rapina pertencentes à família Accipitridae, conhecida por sua habilidade de caçar e capturar presas vivas. Essas aves são distribuídas por várias regiões do mundo, com diversas espécies encontradas em diferentes habitats, desde florestas tropicais até áreas abertas. Os gaviões possuem garras afiadas e bicos curvos, adaptados para capturar e despedaçar suas presas.

A alimentação dos gaviões varia de acordo com a espécie, incluindo pequenos mamíferos, aves e répteis. Eles têm uma visão excepcional, o que os torna caçadores altamente eficazes. Além disso, muitos gaviões têm comportamentos de caça solitária, usando sua habilidade de voo rápido e ágil para surpreender suas presas.

Essas aves são símbolos de força e destreza, sendo amplamente admiradas em diversas culturas. Também desempenham um papel importante no controle de populações de outras espécies, ajudando a manter o equilíbrio ecológico.

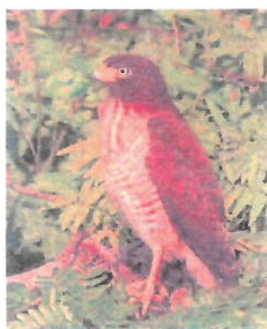


Imagem 12: Ave de rapina - Gavião

Fonte: Gaviões - Wikipedia. Acesso em: 9 dez. 2024.

### ALAMEDA DAS GRALHAS (Antiga Rua 11)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'M' and other illegible marks.

58f

FAZENDA  
SERRAZUL  
II  
VILLAGES IMPERIAIS

**Aspectos gerais:** A gralha é uma ave da família Corvidae, conhecida por sua inteligência e comportamento social. Entre as espécies mais famosas está a gralha-azul (*Cyanocorax caeruleus*), encontrada no sul do Brasil. Com penas azuis e pretas, ela é reconhecida pela habilidade de resolver problemas, imitar sons e coletar objetos brilhantes. Além disso, as gralhas desempenham um papel importante na dispersão de sementes, ajudando na reprodução de plantas. Essas aves são também símbolos de sagacidade e, no folclore, associadas à sorte e à comunicação com espíritos.



**Imagem 13:** Gralha Azul

**Fonte:** Silva, J.M.C. et al. (2009). "Aves do Brasil: Guia de Identificação". Acesso em: 9 dez. 2024.

**ALAMEDA DAS CAURÉS (Antiga Rua 14)**

**Aspectos gerais:** O cauré é uma ave da família Nyctibiidae, conhecida por sua incrível camuflagem, que a ajuda a se misturar aos galhos e troncos durante o dia. Nativo da América do Sul e Central, o cauré é comumente encontrado em florestas tropicais e áreas abertas próximas a corpos d'água. Essa espécie possui hábitos noturnos, alimentando-se principalmente de insetos que captura em voos rápidos e silenciosos. Seu canto melancólico e misterioso contribuiu para seu destaque na cultura popular como uma ave associada a lendas e mistérios.



**Imagem 14:** Ave Cauré

**Fonte:** WikiAves - Enciclopédia das Aves do Brasil. Disponível em: <https://www.wikiaves.com.br/>. Acesso em: 10 dez. 2024.

**ALAMEDA DAS CARAÚNAS (Antiga Rua 15)**

**Aspectos gerais:** Caraúnas são aves conhecidas também como galinhas-d'água (*Gallinula galeata*). Habitam áreas alagadas e são facilmente reconhecíveis por suas plumagens escuras e o escudo frontal colorido.

M.  
P.

59f

FAZENDA  
**SERRAZUL**  
II  
VILAS IMPERIAIS



**Imagem 15:** Ave Caraúna

**Fonte:** [Galinhas-d'água - WikiAves](#). Acesso em: 25 nov. 2024.

**ALAMEDA DOS MACURUS (Antiga Rua 16)**

**Aspectos gerais:** Os macurus (*Pipile cumanensis*) são aves da família Cracidae, nativas das florestas tropicais da Amazônia, encontradas em países como Brasil, Venezuela e Guiana. Com penas escuras e detalhes coloridos na cabeça e pescoço, esses animais vivem em bandos e se alimentam de frutos, sementes e pequenos invertebrados. Embora sejam bons voadores, preferem caminhar ou correr no solo. Infelizmente, muitas espécies de macurus estão ameaçadas devido à perda de habitat e caça, o que os coloca em risco de extinção.



**Imagem 16:** Ave Macuru

**Fonte:** Macuru - Wikipedia. Acesso em: 9 dez. 2024.

**ALAMEDA DAS GÉRBERAS (Antiga Rua 17)**

**Aspectos gerais:** As gérberas são flores ornamentais da família Asteraceae, apreciadas por suas cores vibrantes e formas simétricas. Muito utilizadas em paisagismo e decoração de ambientes.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a checkmark and the initials 'Mg.' and 'RQ'.

60f

FAZENDA  
**SERRAZUL**  
II  
VILLAGES IMPERIAIS

**Imagem 17:** Flor Gérbera

**Fonte:** [Gérbera - Wikipedia](#). Acesso em: 25 nov. 2024.

**ALAMEDA DAS CALÊNDULAS (Antiga Rua 18)**

**Aspectos gerais:** As calêndulas (*Calendula officinalis*) são flores de tonalidades amarelas e alaranjadas, conhecidas por suas propriedades medicinais e uso decorativo.

**Imagem 18:** Flor Calêndula

**Fonte:** [Calêndula - Wikipedia](#). Acesso em: 25 nov. 2024.

**PRAÇA DAS ÁRVORES (Antiga Rua 19)**

**Aspectos gerais:** Espaço público que homenageia a diversidade da flora brasileira, com árvores nativas e ornamentais. A praça promove o convívio social e o contato com a natureza.

**Imagem 19:** Árvores

**Fonte:** Dados gerais sobre praças e arborização urbana.

**ALAMEDA DOS LISIANTOS (Antiga Rua 20 / 21 / 26)**

**Aspectos gerais:** Os lisianthos (*Eustoma grandiflorum*) são flores delicadas e elegantes, comumente usadas em arranjos florais. Sua beleza está associada à sofisticação e ao romantismo.

m.  
A  
O

61f

FAZENDA  
**SERRAZUL**  
II  
VILLAS IMPERIALES

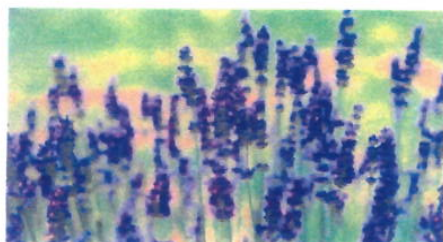


**Imagem 20:** Flor Lisianthos

**Fonte:** [Lisianthos - Wikipedia](#). Acesso em: 25 nov. 2024.

**ALAMEDA DAS LAVANDAS (Antiga Rua 22 / 24)**

**Aspectos gerais:** As lavandas (*Lavandula* spp.) são plantas aromáticas amplamente conhecidas por suas flores perfumadas e propriedades calmantes. Muito utilizadas em jardinagem e aromaterapia.



**Imagem 21:** Flor Lavanda

**Fonte:** [Lavanda - Wikipedia](#). Acesso em: 25 nov. 2024.

**ALAMEDA DAS ENTRELÍCIAS (Antiga Rua 23)**

**Aspectos gerais:** As entrelíCIAS (*Strelitzia* spp.), conhecidas como flores-de-pássaro, destacam-se pelo formato exótico e cores vivas. Simbolizam a tropicalidade e a criatividade.



**Imagem 22:** Flor EntrelíCIA

**Fonte:** [Strelitzia - Wikipedia](#). Acesso em: 25 nov. 2024.

**ALAMEDA DAS CLÍVIAS (Antiga Rua 25)**

**Aspectos gerais:** As clívias (*Clivia miniata*) são flores perenes de cores vibrantes, típicas de regiões subtropicais. São resistentes e muito utilizadas em paisagismo.

Handwritten signature and initials in blue ink.

FAZENDA  
**SERRAZUL**  
II  
VILAS IMPERIAIS

62f

**Imagem 23:** Flor Clívia

Fonte: [Clivia - Wikipedia](#). Acesso em: 25 nov. 2024.

**ALAMEDA FLOR DA IRIS (Antiga Rua 27)**

**Aspectos gerais:** A íris (*Iris* spp.) é uma flor ornamental conhecida pela diversidade de cores e pela forma elegante, sendo amplamente cultivada em jardins ao redor do mundo.

**Imagem 24:** Flor Iris

Fonte: [Iris - Wikipedia](#). Acesso em: 25 nov. 2024.

**ALAMEDA DOS CICLAMES (Antiga Rua 28)**

**Aspectos gerais:** Os ciclames (*Cyclamen* spp.) são flores pequenas e vibrantes, populares em climas temperados. Suas pétalas em formato único são muito apreciadas em arranjos.

**Imagem 25:** Flor Ciclame

Fonte: [Cyclamen - Wikipedia](#). Acesso em: 25 nov. 2024.

**ALAMEDA DAS AMARÍLIS (Antiga Rua 29)**

**Aspectos gerais:** As amarílis (*Hippeastrum* spp.) são flores bulbosas conhecidas por suas grandes pétalas e cores marcantes, sendo muito utilizadas para decoração.

M  
B.  
H.



63f



**Imagem 26:** Flor Amarilis

Fonte: [Amarilis - Wikipedia](#). Acesso em: 25 nov. 2024.

Itupeva, 15 de janeiro de 2025

Marcos Bianchini  
Presidente  
ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VILLAS IMPERIAIS  
CNPJ nº 19.434.577/0001-30

M  
H.  
P



## Portarias

**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública**PORTARIA Nº 2.881, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

ADMITE HELENA NEVES, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **ADMITIDO(A)** a partir de 07 de abril de 2025, **HELENA NEVES**, portador(a) do RG nº 166255762 SSP/SP, CPF 070.863.888-07, PIS 12155049058, residente à Rua Rio Amazonas, nº 58, Jardim do Ribeirão I, Itupeva/ SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com edital nº 16/2025 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 442/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**PORTARIA Nº 2.880, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

ADMITE GEISIANE DOS SANTOS, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **ADMITIDO(A)** a partir de 07 de abril de 2025, **GEISIANE DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 662411420 SSP/SP, CPF 074.478.705-01, PIS 16246313990, residente à Rua José Philomeno, nº 120, casa 2, Jardim Alegria, Itupeva/ SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com edital nº 16/2025 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 442/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**PORTARIA Nº 2.879, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

ADMITE ANNE KELLY DA COSTA SANTOS BILA, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **ADMITIDO(A)** a partir de 07 de abril de 2025, **ANNE KELLY DA COSTA SANTOS BILA**, portador(a) do RG nº 34704124 SSP/AL, CPF 103.590.824-75, PIS 12939704017, residente à Rua Vicente Falco, nº 873, Vale das Pedras, Itupeva/ SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com edital nº 16/2025 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 442/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**PORTARIA Nº 2.878, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

ADMITE QUEDEMA SAMA GOMES DOS SANTOS, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **ADMITIDO(A)** a partir de 07 de abril de 2025, **QUEDEMA SAMA GOMES DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 14956817 SSP/MG, CPF 091.650.866-86, PIS 21019453038, residente à Rua Noemia de Andrade do Nascimento, nº 91, Jardim Alegria, Itupeva/ SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com edital nº 16/2025 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 442/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**PORTARIA Nº 2.877, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

ADMITE SUELI JUSTINO DE ANDRADE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **ADMITIDO(A)** a partir de 07 de abril de 2025, **SUELI JUSTINO DE ANDRADE**, portador(a) do RG nº 529125195 SSP/SP, CPF 068.545.444-40, PIS 16561217552, residente à Rua José Philomeno, nº 90, Jardim Alegria, Itupeva/ SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com edital nº 16/2025 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 442/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**PORTARIA Nº 2.876, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

ADMITE NAIARA RAFAELA OLIVEIRA DE MELO, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **ADMITIDO(A)** a partir de 07 de abril de 2025, **NAIARA RAFAELA OLIVEIRA DE MELO**, portador(a) do RG nº 438300907 SSP/SP, CPF 359.105.878-54, PIS 21072205957, residente à Rua João Gasparini, nº 19, casa 1, Vila São João, Itupeva/SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com edital nº 16/2025 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 442/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 2.875, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

ADMITE ANA CRISTINA GONÇALVES, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **ADMITIDO(A)** a partir de 07 de abril de 2025, **ANA CRISTINA GONÇALVES**, portador(a) do RG nº 451955845 SSP/SP, CPF 339.467.548-05, PIS 12946656227, residente à Rua Moacir Zorzi, nº 148, Vila Margarida, Itupeva/ SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com edital nº 16/2025 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 442/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 2.874, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

ADMITE JUVENTINA ALVES BARROS BUENO, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **ADMITIDO(A)** a partir de 07 de abril de 2025, **JUVENTINA ALVES BARROS BUENO**, portador(a) do RG nº 42096860X SSP/SP, CPF 317.826.288-19, PIS 20331860087, residente à Rua Figueira, nº 708, Chácaras do Guacuri, Itupeva/ SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com edital nº 16/2025 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 442/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 2.873, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



## Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

ADMITE CRISTINA APARECIDA DA SILVA DANTAS, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **ADMITIDO(A)** a partir de 07 de abril de 2025, **CRISTINA APARECIDA DA SILVA DANTAS**, portador(a) do RG nº 30383464X SSP/SP, CPF 272.099.328-01, PIS 12633652230, residente à Rua Prefeito José Carlos, nº 512, casa 5, Santa Júlia, Itupeva/ SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com edital nº 16/2025 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 442/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### **PORTARIA Nº 2.872, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

ADMITE MARISA VELOSO COSTA, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **ADMITIDO(A)** a partir de 07 de abril de 2025, **MARISA VELOSO COSTA**, portador(a) do RG nº 2.133.533 SSP/SP, CPF 793.752.511-87, PIS 12776184273, residente à Rua João Gonçalves Lopes, nº 14, casa 2, Parque das Hotênsias, Itupeva/ SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com edital nº 16/2025 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 442/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 2.871, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



## Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

ADMITE MARIA APARECIDA ALVES DE TOLEDO, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **ADMITIDO(A)** a partir de 07 de abril de 2025, **MARIA APARECIDA ALVES DE TOLEDO**, portador(a) do RG nº 26.372.178-4 SSP/SP, CPF 174.217.508-27, PIS 12462636066, residente à Rua Angelina Marques Bonequini, nº 173, Parque das Hortênsias, Itupeva/ SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com edital nº 16/2025 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 442/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### **PORTARIA Nº 2.870, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

ADMITE VILMA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **ADMITIDO(A)** a partir de 07 de abril de 2025, **VILMA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS**, portador(a) do RG nº 26699653X SSP/SP, CPF 096.785.688-45, PIS 16561741952, residente à Rua Paulo Rogério Baptista, nº 76, Vila Aparecida, Itupeva/SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com edital nº 16/2025 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 442/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 2.869, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



## Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

ADMITE MARIA APARECIDA CAMARA LOPES, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **ADMITIDO(A)** a partir de 07 de abril de 2025, **MARIA APARECIDA CAMARA LOPES**, portador(a) do RG nº 173695012 SSP/SP, CPF 102.487.058-81, PIS 12170820371, residente à Rua João Gasparini, nº 73, Vila São João, Itupeva/ SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com edital nº 16/2025 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 442/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 2.868, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



## Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

ADMITE MAGNOLIA BISPO DA CRUZ, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **ADMITIDO(A)** a partir de 07 de abril de 2025, **MAGNOLIA BISPO DA CRUZ**, portador(a) do RG nº 541682933 SSP/SP, CPF 666.699.289-04, PIS 12388043869, residente à Rua Júlio Antonio Maria, nº 155, Rio das Pedras, Itupeva/ SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com edital nº 16/2025 lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme processo administrativo nº 442/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 2.867, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



## Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

ADMITE ROSCREIDE PEREIRA NUNES, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **ADMITIDO(A)** a partir de 07 de abril de 2025, **ROSCREIDE PEREIRA NUNES**, portador(a) do RG nº 26540051X SSP/SP, CPF 102.566.868-58, PIS 12253003222, residente à Rua Augustinho Ortega Castilho, nº 42, Jardim Santa Helena, Itupeva/ SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função pública de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com edital nº 16/2025 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 442/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### **PORTARIA Nº 2.979, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



## Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

Concede a servidora JESSICA FERNANDA DA SILVA CARDOZO lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo público Professor de Educação Básica - Educação Infantil, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias.

**MONICA OLIVEIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica concedido a **JESSICA FERNANDA DA SILVA CARDOZO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de abril a 10 de outubro de 2025, de acordo com a Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, conforme processo administrativo nº 5913/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**MONICA OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### **PORTARIA Nº 2.364, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera a denominação e a composição dos membros da comissão do Comitê de Vigilância às Mortes Maternas e Infantil.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**Artigo 1º** - Fica alterada a denominação da **COMISSÃO DO COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS MORTES MATERNA E INFANTIL**, constituída pela Portaria nº 9.660, de 11 de maio 2023, passando ter a seguinte denominação: **GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO**

**Artigo 2º** - A Comissão passa ter a seguinte composição:

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**  
CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

**Representante da Vigilância Epidemiológica**  
NATHANY CAROLINE DA SILVA SCANDOLERA

**Médico - Pediatra**  
Dra. RAQUEL DE CASTRO SIQUEIRA TOGNI

**Médico Ginecologista/Obstetra**  
Dra. GABRIELLA PAIVA BENTO KONDO

**Representante da Atenção Básica**  
SILVANA APARECIDA ALVES PARREIRA

**Representante da Gestão**  
LUCAS TEODORO DINO

**Artigo 3º** - Fica estabelecida como Coordenadora do Grupo Técnico de Vigilância do Óbito a representante da Secretaria Municipal da Saúde, CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI.

**Artigo 4º** - Os serviços prestados pelo Grupo ora alterada serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 2.951, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

Retifica a portaria nº 2277, de 18 de fevereiro de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva, Edição 1991, de 24 de março de 2025.

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



## Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Onde se lê:** NOMEAR a Sra. **MARIA LUCIA SENA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental**, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe H, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P30 (trinta), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025.

**Leia-se:** NOMEAR a Sra. **MARIA LUCIA SENA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental**, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe H, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos **P31 (trinta e um)**, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

**AMANDA DE PAULA TAKAHASHI MURATA**  
Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

### **PORTARIA Nº 2.994, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

**NOMEIA** Ingrid Silva Rossi, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, para ocupar a função de confiança  
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



## Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

de Coordenador de Atividades, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de maio de 2025, o(a) servidor(a) **INGRID SILVA ROSSI**, ocupante do cargo público de Agente de Gestão -Assistente Administrativo, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-02 (dois), constante da LC 551/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### **PORTARIA Nº 2.993, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

**Dispõe sobre término de contrato do(a) funcionário(a), LUANE LIMA BARBOSA.**

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



## Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**ROGERIO CAVALINI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o(a) funcionário(a) LUANE LIMA BARBOSA**, ocupante do cargo público de Técnico em Farmácia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 26 de abril de 2025, por findar o seu contrato de trabalho.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 26 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 2.998, DE 28 DE ABRIL DE 2025

**CESSA**, os efeitos da Portaria nº 1940, de 13 de janeiro de 2025, que cedeu a servidora CRISTIANE REGIS BERTELA a prestar serviços junto ao Detran - SP.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



# Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **CESSADO** os efeitos da Portaria nº 1940, de 13 de janeiro de 2025, que cedeu a servidora **CRISTIANE REGIS BERTELA**, RG nº 14.120.913-6 SSP/SP, CPF 269.602.528-22, ocupante do cargo público de Agente de Gestão – Assistente Técnico em Gestão, para prestar serviços junto ao Detran - SP.

**Artigo 2º** - Fica a servidora acima mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública transferida para Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### **PORTARIA Nº 3.004, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**CONSIDERANDO** o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

**CONSIDERANDO** as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**RECONHECER A ESTABILIDADE** do (a) servidor (a) municipal **VANESSA DE OLIVEIRA FRANCISCO KAMAZAKI**, matrícula 8070 admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 18/04/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão – Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 3.003, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**CONSIDERANDO** o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

**CONSIDERANDO** as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**RECONHECER A ESTABILIDADE** do (a) servidor (a) municipal **ANDRE LUIS GOUVEA**, matrícula 8065 admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 18/04/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão – Técnico em Segurança do Trabalho, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 3.002, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**CONSIDERANDO** o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

**CONSIDERANDO** as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**RECONHECER A ESTABILIDADE** do (a) servidor (a) municipal **JULIANE DE ANDRADE SOUTO WALKER**, matrícula 8064 admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 18/04/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Saúde Bucal, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 3.001, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**CONSIDERANDO** o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

**CONSIDERANDO** as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**RECONHECER A ESTABILIDADE** do (a) servidor (a) municipal **KARINA ROCHA MARQUES SCARTON**, matrícula 8062 admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 18/04/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão – Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 3.000, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



## Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**CONSIDERANDO** o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

**CONSIDERANDO** as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**RECONHECER A ESTABILIDADE** do (a) servidor (a) municipal **GERSEY MUSSATO**, matrícula 8061 admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 18/04/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão – Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 2.999, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**CONSIDERANDO** o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

**CONSIDERANDO** as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**RECONHECER A ESTABILIDADE** do (a) servidor (a) municipal **ALINE FRIZZI ALVES**, matrícula 8060 admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 18/04/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão – Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Comunicados****Audiências Públicas****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A ser realizada em 30/05/2025 às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Itupeva.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde convida o Conselho Municipal de Saúde, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e a população em geral, para participarem de Audiência Pública, onde a Secretaria de Saúde apresentará a prestação de contas referente ao Primeiro Quadrimestre de 2025, conforme Lei nº 8.689/93, Decreto Federal nº 1.651/95 artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

Itupeva, 30 de abril de 2025.

**MAFALDA MARIA MIRAS PIRES DE CAMPOS RAMOS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Licitações e Contratos****Suspensão****AVISO DE SUSPENSÃO****Edital nº 001/2025**

Processo nº 10608-6/2024

Modalidade: Concorrência Pública Presencial

Tipo: Menor Valor por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos.

O Município de Itupeva, Estado de São Paulo, torna público que fica **SUSPENSA** temporariamente a abertura do processo licitatório apazada para o **dia 07 de maio de 2025, às 09:00 horas**, em razão da decisão proferida no processo **TC-008330.989.25-2**, que determinou a imediata suspensão do procedimento da Concorrência Pública nº 001/2025, até ulterior deliberação da Corte.

Posteriormente, informações quanto a nova data para abertura do certame serão objeto de nova publicação, pelos mesmos meios iniciais.

Itupeva, 06 de maio de 2025.

**RAFAEL CARBONARIA BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**Autorização de Contratação Direta****AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025****Processo Administrativo nº 5112-1/2025**

**I - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM TOKEN, VÁLIDO POR 36 MESES, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE ITUPEVA.

**II - CONTRATADA:** AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - **CNPJ:** 21.308.480/0001-22.

**III - ENTREGA:** IMEDIATA.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 307,00 (TREZENTOS E SETE REAIS).

**VI - JUSTIFICATIVA:** O CERTIFICADO DIGITAL É ESSENCIAL PARA A ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ACESSO A SISTEMAS GOVERNAMENTAIS E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS. SUA AQUISIÇÃO VISA ASSEGURAR CONFORMIDADE COM NORMAS VIGENTES, EVITAR FRAUDES E GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Itupeva, 06 de maio de 2025.

Publique-se.

**Joelma Aparecida Silva Barros**

Secretária Municipal da Fazenda

**AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6155/2025**

**I - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CORDÕES PERSONALIZADOS E PORTA CRACHÁS.

**II - CONTRATADA:** BUFF COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA - **CNPJ:** 00.638.358/0001-44

**III - ENTREGA:** 10 DIAS ÚTEIS

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso ii, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 8.850,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

**VI - JUSTIFICATIVA:** A AQUISIÇÃO EM QUESTÃO VISA PROVER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA. ESTA AÇÃO, VISA GARANTIR A SEGURANÇA NO ACESSO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO, PARA A ADEQUADA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Itupeva, 05 de maio de 2025.

Publique-se.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025****Processo Administrativo nº 5963-1/2025**

**I - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CESTO METÁLICO, EM NIVELAMENTO ELETRÔNICO NR 12, COM CAPACIDADE DE 150KG (01 PESSOA), ISOLADO 1KV. SISTEMA DE FIXAÇÃO NAS LANÇAS, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE SÉRIE, FABRICADO EM AÇO ASTM A36 E PINTURA EM PU (PADRÃO AUTOMOTIVO). O CESTO SIMPLES É O IDEAL PARA ATINGIR ÁREAS MAIS ESTREITAS PARA REALIZAÇÃO DE PODA E/OU SUPRESSÃO DE GALHOS E ÁRVORES.

**II - CONTRATADA:** EC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - **CNPJ:** 21.266.816/0001-31.

**III - ENTREGA:** IMEDIATA.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 10.658,00 (DOZ MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).



**VI - JUSTIFICATIVA:** ATENDER O INTERESSE PÚBLICO POR MEIO DA INTERRUPTÃO DO SERVIÇO DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES EM AMBIENTES PÚBLICOS;

GARANTIR A SEGURANÇA, PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA.

Itupeva, 05 de maio de 2025.

Publique-se.

**Pedro Geraldo De Campos Neto**

Secretária Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente

### Extratos

#### **EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/POLÍCIA FEDERAL Nº 10/2025, PROCESSO N.08500.003647/2025-21 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.OBJETO: CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, NOS TERMOS DO ART. 6º, INC. III E IV E §3º DA LEI Nº 10.826/2003, C/C ARTS. 57 A 60 DO DECRETO Nº 11.615, DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO. VIGÊNCIA: 10 ANOS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, QUE SE FAZ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1927-1/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P45, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 03/05/2025 ATÉ 03/05/2026. ASSINATURA: 05/05/2025.



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. DETENTOR DA ATA: EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA. PROCESSO Nº 832/2025. ASSINATURA: 06/05/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES E EVENTOS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES:22. VALORES:

LOTE 03 - PORTAL DE ENTREGA				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID DE MEDIDA	VL. UNITÁRIO
17	Portal De Entrada	50	Diária	R\$ 1.760,00
18	Portal De Entrada - 03 diárias	40	Diária	R\$ 100,00
LOTE 04 - BOX TRUSS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID DE MEDIDA	VL. UNITÁRIO
19	Box Truss Q30 Alumínio	2100	Metro Linear/Dia	R\$ 27,00
20	Box Truss Q30 Alumínio - 03 diárias	1500	Metro Linear/Dia	R\$ 10,20
LOTE 05 - PALCO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID DE MEDIDA	VL. UNITÁRIO
21	Palco 14m x 10m	20	Diária	R\$ 7.000,00
22	Palco 14m x 10m - 05 diárias	40	Diária	R\$ 900,00
23	Palco 10m x 8m	40	Diária	R\$ 7.000,00
24	Palco 10m x 8m / 05 diárias	22	Diária	R\$ 900,00
25	Palco 7m x 5m	60	Diária	R\$ 4.000,00
26	Palco 7m x 5m / 05 diárias	15	Diária	R\$ 900,00
27	Palanque 6m x 3m	50	Diária	R\$ 100,00
28	Palanque 6m x 3m / 05 diárias	40	Diária	R\$ 100,00
29	Praticavel 6m x 4m	55	Diária	R\$ 2.120,00
30	Praticavel 6m x 4m / 05 dias	45	Diária	R\$ 100,00
31	Palco Geospace	20	Diária	R\$ 100,00
LOTE 06 - BARRICADAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID DE MEDIDA	VL. UNITÁRIO
32	Barricadas	2.400	Metro Linear/Dia	R\$ 59,00
33	Barricadas / 15 diárias	1.000	Metro Linear/Dia	R\$ 20,00
LOTE 07 - GRADES DE PROTEÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID DE MEDIDA	VL. UNITÁRIO
34	Grades De Contenção	2.500	Metro Linear/Dia	R\$ 18,50
35	Grades De Contenção / 03 diárias	2.100	Metro Linear/Dia	R\$ 6,10
LOTE 08 - FECHAMENTO DE ZINCO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID DE MEDIDA	VL. UNITÁRIO
36	Fechamento Zinco	4.900	Metro Linear/Dia	R\$ 18,50
37	Fechamento Zinco / 03 diárias	2.800	Metro Linear/Dia	R\$ 12,50
LOTE 09 - TENDAS E GALPÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID DE MEDIDA	VL. UNITÁRIO
38	Tendas 10m x 10m - sem Fechamento Lateral	190	Diária	R\$ 1.500,00
39	Tendas 10m x 10m x 3m - com Fechamento 4 Lados	95	Diária	R\$ 1.400,00
40	Tendas 10m x 10m x 3m - com Fechamento 4 Lados - 15 diárias	55	Diária	R\$ 1.200,00
41	Tendas 10m x 10m x 4,5m - com Fechamento 4 Lados - 15 diárias	48	Diária	R\$ 1.000,00
42	Tendas 10m x 10m x 4,5m - Sem Fechamento / 15 Dias	45	Diária	R\$ 1.000,00
43	Tendas 10m x 10m x 3,5m - Sem Fechamento / 15 Dias	40	Diária	R\$ 1.000,00
44	Tendas 5m x 5m	250	Diária	R\$ 650,00
45	Tendas 5m x m - com Fechamento 04 Lados	120	Diária	R\$ 650,00
46	Tendas 4m x 4m	550	Diária	R\$ 550,00
47	Tendas 4m x 4m - com Fechamento 04 Lados	450	Diária	R\$ 500,00
48	Tendas 4m x 4m - com Fechamento 04 Lados / 05 diárias	155	Diária	R\$ 400,00
49	Tendas 3m x 3m	230	Diária	R\$ 400,00
50	Tendas 3m x 3m - com Fechamento 04 Lados	120	Diária	R\$ 400,00
51	Tendas 3m x 3m - com Fechamento 04 Lados / 05 diárias	100	Diária	R\$ 400,00
52	Tendas 6m x 6m	220	Diária	R\$ 100,00
53	Tendas 6m x 6m - com Fechamento 04 Lados	110	Diária	R\$ 100,00
54	Tendas 6m x 6m - com Fechamento 04 Lados / 05 diárias	100	Diária	R\$ 100,00
55	Galpão	8000	Diária	R\$ 40,00
LOTE 10 - CAMARIM				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID DE MEDIDA	VL. UNITÁRIO
56	Camarim Octanorm 4m x 8m	45	Diária	R\$ 3.820,00
57	Camarim Octanorm 04m x 8m / 4 diárias	35	Diária	R\$ 2.000,00
LOTE 26 - NATAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID DE MEDIDA	VL. UNITÁRIO
111	Decoração De Natal	1	Serviço	R\$ 400.000,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta*****Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*****AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA****PROCESSO DE COMPRA Nº 60/2024**

**Objeto:** contratação de seguro predial para a sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

Considerando os documentos constantes nos autos, o parecer jurídico e a informação sobre a reserva orçamentária, **AUTORIZO** a contratação da empresa JUNDSAFE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.877.089/0001-70, no valor total de R\$ 1.338,05 (hum mil, trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta, devendo ser observado os demais tramites legais.

Itupeva, aos 05 de maio de 2025.

**JULIANE BONAMIGO**  
Diretora Presidente